

RESOLUÇÃO Nº 13
de 15 de setembro de 1962.

Dispõe sobre alteração de padrões de vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam elevados de 50% (cinquenta por cento) os atuais padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bragança Paulista, incluindo-se o servidor inativo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, serão consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - O aumento a que se refere o artigo 1º desta Resolução, vigorará a partir de 1º de Setembro de 1962.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 15 de setembro de 1962.

Presidente da Câmara